



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA HORTICAMP ALIMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTALIÇAS, LEGUMES E FRUTAS).

Procedimento Licitatório nº 126/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023

Contrato nº 064/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, CEP: 13.910-027, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HORTICAMP ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.549.409/0001-15, com sede na Rua Martinho Lauer Filho, nº 503, Bairro Real Parque, distrito de Barão Geraldo, CEP: 13082.785, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **LUIZ PIVA FILHO**, brasileiro, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 033.419.33-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 055.341.218-31, residente e domiciliado na Alameda Temas de Lara, nº 483, Condomínio Terras de São José, CEP: 13.306-400, no Município de Itú, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. – OBJETO:

1.1. – Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (hortaliças, legumes e frutas), com especificações descritas no **ANEXO I**, parte integrante do Edital e mencionados abaixo:

LOTE 01 – HORTALIÇAS, FOLHAS E HASTES				
ITEM	QTDE.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	FABRICANTE
01	4.000	KG	ALFACE CRESPA EXTRA	HORTICAMP
02	3.000	KG	CHEIRO-VERDE TIPO CASAL (COMPOSTO POR CEBOLINHA E SALSINHA)	HORTICAMP
03	4.000	KG	COUVE TIPO MANTEIGA	HORTICAMP
04	5.000	KG	REPOLHO VERDE EXTRA	HORTICAMP
LOTE 02 – LEGUMES / TUBÉRCULOS				
ITEM	QTDE.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	FABRICANTE
01	3.000	KG	ABÓBORA COMUM	HORTICAMP
02	3.000	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA	HORTICAMP
03	4.000	KG	ALHO BRASILEIRO TIPO SHONAN	HORTICAMP
04	25.000	KG	BATATA INGLESA ESPECIAL	HORTICAMP
05	6.000	KG	CEBOLA AMARELA	HORTICAMP
06	5.000	KG	CENOURA EXTRA	HORTICAMP



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

07	5.000	KG	CHUCHU EXTRA	HORTICAMP
08	35.000	KG	TOMATE LONGA VIDA, DÉBORA EXTRA (TOMATE SALADA)	HORTICAMP
LOTE 03 – FRUTAS				
ITEM	QTDE.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	FABRICANTE
01	40.000	KG	ABACAXI PÉROLA GRAÚDO	HORTICAMP
02	75.000	KG	BANANA NANICA EXTRA	HORTICAMP
03	12.000	KG	BANANA PRATA EXTRA	HORTICAMP
04	45.000	KG	LARANJA LIMA GRANDE 11-12 DZ	HORTICAMP
05	3.000	KG	LIMÃO THAITI EXTRA	HORTICAMP
06	47.000	KG	MAÇÃ FUJI CATEGORIA 1 TIPO 135	HORTICAMP
07	15.000	KG	MAMÃO FORMOSA EXTRA	HORTICAMP
08	50.000	KG	MELANCIA REDONDA GRAÚDA	HORTICAMP

2. – VALOR:

2.1. – Os valores para o fornecimento do objeto constante na cláusula 1.1 são de: **Lote 01: Item 01** com o valor unitário/Kg de **R\$ 5,00 (cinco reais)** e valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, **Item 02** com o valor unitário/Kg de **R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos)** e valor global de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**, **Item 03** com o valor unitário/Kg de **R\$ 10,00 (dez reais)** e valor global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, **Item 04** com o valor unitário/Kg de **R\$ 4,00 (quatro reais)** e valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, **Lote 02: Item 01** com o valor unitário/Kg de **R\$ 3,00 (três reais)** e valor global de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, **Item 02** com o valor unitário/Kg de **R\$ 3,00 (três reais)** e valor global de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, **Item 03** com o valor unitário/Kg de **R\$ 17,00 (dezesete reais)** e valor global de **R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**, **Item 04** com o valor unitário/Kg de **R\$ 5,00 (cinco reais)** e valor global de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, **Item 05** com o valor unitário/Kg de **R\$ 6,00 (seis reais)** e valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, **Item 06** com o valor unitário/Kg de **R\$ 4,00 (quatro reais)** e valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, **Item 07** com o valor unitário/Kg de **R\$ 3,00 (três reais)** e valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, **Item 08** com o valor unitário/Kg de **R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos)** e valor global de **R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)**, **Lote 03: Item 01** com o valor unitário/Kg de **R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos)** e valor global de **R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)**, **Item 02** com o valor unitário/Kg de **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)** e valor global de **R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, **Item 03** com o valor unitário/Kg de **R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)** e valor global de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, **Item 04** com o valor unitário/Kg de **R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos)** e valor global de **R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)**, **Item 05** com o valor unitário/Kg de **R\$ 5,00 (cinco reais)** e valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, **Item 06** com o valor unitário/Kg de **R\$ 8,00 (oito reais)** e valor global de **R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais)**, **Item 07** com o valor unitário/Kg de **R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos)** e valor global de **R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**, **Item 08** com o valor unitário/Kg de **R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)** e valor global de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, apresentado como lance final pela CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, os quais perfazem o valor global de **R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais)**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.2. – Os preços referidos acima são finais e irremediáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação correrão por conta das rubricas orçamentárias nºs:

Nº 02.09.09.12.306.0019.2040.3.3.90.30.00 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS;

Nº 02.09.09.12.306.0019.2040.3.3.90.30.00 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAL;

Nº 02.09.09.12.306.0019.2040.3.3.90.30.00 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAL;

Nº 02.09.09.12.306.0019.2040.3.3.90.30.00 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAL; e

Nº 02.09.09.12.306.0019.2040.3.3.90.30.00 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAL.

4. – VIGÊNCIA:

4.1. – Este contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

5. – CONDIÇÕES, CARACTERÍSTICA E PRAZOS:

5.1. – Os pedidos serão passados com no mínimo 04 (quatro) dias de antecedência para a **CONTRATADA**.

5.1.1. – As entregas acontecerão, às segundas-feiras **em cada unidade escolar (ponto a ponto)**, conforme programação emitida pela **CONTRATANTE**.

5.1.1.1. – As entregas deverão ser feitas nos endereços constantes no **ANEXO I**.

5.2. – No ato da entrega, **TODOS OS ITENS DOS LOTES 01, 02 e 03** deverão estar em caixas plásticas vazadas, sem resíduos de outros produtos, devidamente higienizadas e em perfeitas condições de uso, não devendo estar furadas ou apresentar qualquer outro tipo de dano.

5.3. – As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos entregues, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação dos mesmos.

5.4. – Os produtos serão consumidos na mesma semana da entrega, sendo que o produto que não obedecer a este critério estará sujeito à devolução, com imediata reposição pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação.

5.5. – As quantidades descritas representam a totalidade do fornecimento. **As entregas serão parciais e serão realizadas semanalmente**, geralmente às segundas-feiras e quartas-feiras (podendo haver alteração).

5.6. – A inspeção e fiscalização pela **CONTRATANTE** não isenta nem tão pouco diminui a responsabilidade do **CONTRATADA** quanto a garantia dos produtos.

5.7. – As solicitações de entrega serão feitas logo após assinatura deste contrato.

LUIZ PIVA Assinado de forma digital por LUIZ PIVA
FILHO:05534121831
4121831 Dados: 2023.04.11 14:16:09 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. – Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico: merenda@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e pela Secretária de Educação.

6.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido, os números do pregão, deste contrato, da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

6.2.2. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

6.2.3. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

6.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

6.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

6.5. – Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

7. – PENALIDADES:

7.1. – Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

7.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

7.1.2. multa, nas seguintes situações:

7.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor da ordem de fornecimento, por dia de atraso injustificado, na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

7.1.2.2. Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

LUIZ PIVA
FILHO:055341
21831
Assinado de forma digital por LUIZ PIVA
FILHO:05534121831
Dados: 2023.04.11
14:15:43 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.2. Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

7.4. As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 7.1.2.

7.5. A penalidade prevista na cláusula 7.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8. – RESCISÃO:

8.1. – A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2. – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. – FORO:

9.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

10.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10.2. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

LUIZ PIVA
FILHO:0553
4121831
Assinado de forma digital por LUIZ PIVA
FILHO:05534121831
Dados: 2023.04.11
14:15:16 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.4. – Na qualidade de **CONTRATANTE e CONTRATADA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes neste contrato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 027/2023; e
- b-) Procedimento Licitatório nº 126/2023.

10.6. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação previstas na licitação.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 11 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

LUIZ PIVA
FILHO:05534121831

Assinado de forma digital por LUIZ
PIVA FILHO:05534121831
Dados: 2023.04.11 14:13:18 -03'00'

HORTICAMP ALIMENTOS LTDA
LUIZ PIVA FILHO
RG N°: 033.419.33-4
CPF/MF N°: 055.341.218-31

Testemunhas:

Carla Salete de Campos
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município
de Jaguariúna

Geovani O. da Luz
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município
de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: HORTICAMP ALIMENTOS LTDA

CONTRATO Nº: 064/2023.

**OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS
(HORTALIÇAS, LEGUMES E FRUTAS).**

LOTES: 01, 02 e 03.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 11 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88


ESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____


LUIZ PIVA Assinado de forma
digital por LUIZ PIVA
FILHO:055
34121831 Dados: 2023.04.11
14:14:46 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Luiz Piva Filho

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 055.341.218-31

Telefone: (19) 3288-0722 - Fax: (19) 3288-0744 / (19) 97408-9243

E-mail: PIVA@HORTICAMP.COM.BR

Assinatura: _____

LUIZ PIVA FILHO:05534121831

Assinado de forma digital por LUIZ PIVA
FILHO:05534121831
Dados: 2023.04.11 14:14:09 -03'00'

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 251.288.118-08

Assinatura: _____